



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

*L E I n° 4.331/2023*

**Data:** 06 de julho de 2023

**SÚMULA :** Prorroga o prazo estabelecido na Lei no. 4.069/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

*L E I*

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei n°. 4.069/2021 que passa a ser de dois anos a contar de 31 de maio de 2023, impreterivelmente, e não podendo ser novamente prorrogado, mantendo-se a multa de 500 (quinhentos) UPFs em caso de descumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal